

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência registro de preço para aquisição de fardamento em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cerro Corá/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 - CAMISETAS EM TECIDO POLIESTER PURO, GOLA POLO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E COSTAS) CONTENDO DETALHES NA GOLA E MANGAS. TAMANHO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	Unidade	200	32,25	6.450,00
2 - CAMISETAS 100% ALGODÃO, GOLA POLO, COM PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN (FRENTE E COSTA) CONTENDO DETALHES NA GOLA E MANGAS, TAMANHO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	Unidade	200	39,83	7.966,00
3 - CAMISETAS 100% ALGODÃO, GOLA CARECA OU "V", COM PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE E COSTAS) CONTENDO DETALHES NA GOLA E MANGAS. TAMANHO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	Unidade	1.000	26,52	26.520,00
4 - CAMISETAS EM TECIDO POLIESTER PURO, GOLA CARECA OU "V", COM PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (FRENTE E COSTAS) CONTENDO DETALHES NA GOLA E MANGAS. TAMANHO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	Unidade	1.000	19,61	19.610,00
5 - CAMISAS GOLA POLO EM CAQUI MANGA LONGA, CONTENDO DETALHES. COR E TAMANHO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	Unidade	50	53,19	2.659,50
6 - CALÇA JEANS. COR E TAMANHO A SER DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	Unidade	32	68,39	2.188,48
7 - BOINA: FABRICADA COM FELTRO DE PURA LÃ 100%, IMPERMEABILIZADA, ESPESSURA 3,0MM, GRAMATURA 800G/M2, E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DO FELTRO DE 35 KGF, FABRICADA DE FORMA CIRCULAR, DIÂMETRO VARIÁVEL DE ACORDO COM OS TAMANHOS ESPECIFICADOS, COM ABA DO LADO ESQUERDO PRESA POR UM BOTÃO DE	Unidade	35	126,80	4.438,00



PRESSÃO NA COR PRETA. FORRADA COM TECIDO NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO DE 38% POLIÉSTER E 62% ALGODÃO, E 54 FIOS NO URDUME E 28 FIOS NA TRAMA E 99 G/M2, DEBRUADA COM VAQUETA DE COURO NA COR PRETA COM 0,7MM (+/-0,1MM) DE ESPESSURA E 10MM DE DIÂMETRO POR ONDE CORRE UM FITILHO NA COR PRETA NA COMPOSIÇÃO 72% POLIPROPILENO E 28% ALGODÃO, LARGURA MÍNIMA DE 7MM E ESPESSURA MÁXIMA DE 1MM E RESISTÊNCIA A ATRAÇÃO COM MÍNIMO DE 40KGF, DESTINADO AO AJUSTE DA BOINA E NA PARTE INTERNA POSSUI UM REFORÇO EM FORMA DE SEMICÍRCULO DE 50 X 80MM, APLICADO NO QUARTO ANTERIOR DO LADO DIREITO DESTINADO A RECEBER O DISTINTIVO DE COBERTURA DE ACORDO COM O POSTO OU GRADUAÇÃO, COM 4,2CM DE DIÂMETRO, FIXADO NA LATERAL DIREITA DAS BOINAS, A 7,0CM DO EIXO FRONTAL QUE LIGA O CORDÃO DE REGULAGEM À PARTE CENTRAL. A ABA NO SEU LIMITE INFERIOR POSSUI DOIS ILHOSES DE ALUMÍNIO NA COR PRETA, SEPARADOS COM 70MM UM DO OUTRO NO SENTIDO TRANSVERSAL E A 40MM DA BASE, DESTINADO A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DE AR. ENTRE ILHOSES É APLICADO UM BOTÃO DE PRESSÃO QUE JUSTAMENTE COM A FÊMEA QUE É COLOCADA A 10MM DA BASE, COMPLETAM O ACABAMENTO DA BOINA, A SER USADA COM O BOTÃO FECHADO. USO DO DISTINTIVO BORDADO E EM MINIATURA DO FLORÃO COLORIDO DE ACORDO COM O CÍRCULO HIERÁRQUICO. OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS, MEDIDAS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE).				
8 - CALÇA DO UNIFORME FINO (1º A): CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TWO WAY, SENDO SUA COMPOSIÇÃO DE 93% POLIÉSTER E 7% ELASTANO; DE FORMA LIGEIRAMENTE TRONCO CÔNICA, BOCA INFERIOR SECCIONADA OBLIQUAMENTE, DA FRENTE PARA A RETAGUARDA, BAINHA SIMPLES, NA COR AZUL-INTENSO; SEIS BOLSOS EMBUTIDOS, SENDO DOIS LATERAIS COM ABERTURA DE 12 CM, DOIS NA PARTE TRASEIRA, FECHADOS POR BOTÃO DE 17 MM, E DOIS PEQUENOS NA FRENTE, NA LINHA INFERIOR DO CÓS (UM DE CADA LADO); NO CÓS, SETE PASSADORES SIMPLES, DE 20 MM CADA, DISPOSTOS NA FRENTE, NOS LADOS E ATRÁS PARA RECEBER O CINTO; ABERTA NA	Unidade	12	108,83	1.305,96



FRENTE POR UMA BRAGUILHA DUPLA, FECHADA POR FECHO ECLER DE POLIÉSTER DA MESMA COR DO TECIDO (OU SIMILAR), COMPLEMENTADO POR UM GANCHO DE SEGURANÇA DE METAL NA PARTE INTERNA DO CÓS. O CÓS DEVERÁ TER UMA LARGURA DE 40 MM E TER 2 ELÁSTICOS NAS LATERAIS DE 150 MM CADA. TERÁ DUAS LISTAS VERTICAIS, NAS LATERAIS, COBRINDO AS COSTURAS, NA COR AZUL EGÍPCIO, DE 4,5 CM DE LARGURA. FICA SENDO PROIBIDO O USO DE REJEITOS DE FIBRAS DE QUALQUER FASE DA PRODUÇÃO, OU MISTURAS DE FIBRAS DE TÍTULOS DIFERENTES DOS AQUI CITADOS. OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS, MEDIDAS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE).				
9 - SAIA DO UNIFORME FINO (1º A): CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TWO WAY, SENDO SUA COMPOSIÇÃO DE 93% POLIÉSTER E 7% ELASTANO; NA COR AZUL-INTENSO; LEVEMENTE EVASÊ E CAINDO LIVREMENTE SOBRE OS QUADROS; DEVERÁ TER COMO SOBRA 40 MM DE TECIDO PARA POSSÍVEIS AJUSTES; DEVERÁ SER TODA OUVERLOCADA PARA EVITAR DESFIAMENTOS DAS BORDAS DO TECIDO; DEVERÁ TER UM ZÍPER DE NYLON COM 180 MM DE COMPRIMENTO, NA COR DO TECIDO, COLOCADO NA PARTE POSTERIOR DA SAIA; DEVERÁ TER UM GANCHO DE METAL NO CENTRO DO CÓS, POUCO ACIMA DO ZÍPER QUE SERÁ EMBUTIDO. DIANTEIRO COM DUAS PINCES DE 100 MM (10 CM) DE COMPRIMENTO PARTINDO DO CÓS, COM UMA FENDA DE 200 MM (20 CM), PARTINDO DA BARRA DA SAIA, ESTÁ VENDA DEVE ESTAR CENTRALIZADA NA PARTE DIANTEIRA QUE GARANTIRÁ A MOBILIDADE, ESTA FENDA DEVERÁ SER TRASPASSADA COM 60 MM. TRASEIRO COM DUAS PINCES DE ABERTURA FALSA DE 100 MM DE COMPRIMENTO, PARTINDO DO CÓS, COM UMA FENDA DE 100 MM (10 CM) DE COMPRIMENTO PARTINDO DA BARRA DA SAIA, QUE AJUDARÁ NA MOBILIDADE, ESTÁ FENDA DEVERÁ SER TRASPASSADA COM 60 MM. AINDA NA PARTE DE TRÁS DEVERÁ HAVER DOIS BOLSOS FALSOS, PARA FINS ESTÉTICOS. CÓS COM 40 MM DE LARGURA, TODO FORRADO, COM SEIS PASSANTES DE 20 MM DE LARGURA; DEVERÁ SER COLOCADO UM SOBRE CADA PINCE E UM SOBRE CADA COSTURA LATERAL. NAS LATERAIS DO CÓS DEVERÁ HAVER DOIS ELÁSTICOS DE 15 CM,	Unidade	23	66,17	1.521,91



CADA. TERÁ DUAS LISTAS VERTICAIS, NAS LATERAIS, COBRINDO AS COSTURAS, NA COR AZUL EGÍPCIO, DE 4,5 CM DE LARGURA, INDO DO SEU CÓS ATÉ A SUA BARRA PARALELO A ESTAS COSTURAS DEVERÃO HAVER DOIS BOLSOS EMBUTIDOS E DISCRETOS, COM BOCA DE 12 CM DE ABERTURA E PROFUNDIDADE DE 18 CM. REFERENTE AO COMPRIMENTO, A PARTE INFERIOR DA SAIA, O SEJA, A BARRA DEVERÁ IR ATÉ 50 MM ABAIXO DOS JOELHOS. REFERENTE AO INTERIOR, A PARTE INTERIOR DA SAIA DEVERÁ TER UM TIPO DE SHORTS, OBJETIVANDO MANTER O PUDOR E A DESCRIÇÃO DAS ALUNAS QUE FIZEREM USO DA MESMA, ESTE SHORTS DEVERÁ SER COSTURADO JUNTAMENTE AO CÓS DA SAIA E SEGUIR SEU COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DOS JOELHOS. PODERÁ SEGUIR A COSTURA DA FENDA E ATÉ SER MOLDADO A ESTA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO. FICA SENDO PROIBIDO O USO DE REJEITOS DE FIBRAS DE QUALQUER FASE DA PRODUÇÃO, OU MISTURAS DE FIBRAS DE TÍTULOS DIFERENTES DOS AQUI CITADOS. OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS, MEDIDAS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE).				
10 - CANÍCULA DO UNIFORME FINO (1º A): CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TWO WAY, SENDO SUA COMPOSIÇÃO 93% POLIÉSTER E 7% ELASTANO NA COR CINZA CLARO. COSTAS, COM UMA PALA DE 11 CM DE ALTURA A PARTIR DA COSTURA DO DEGOLO; COM TRÊS COSTURAS, REFORÇANDO A COSTURA ENTRE A PALA E O TECIDO DAS COSTAS DA CANÍCULA, ACIMA DA COSTURA DA PALA, MEDINDO 5 CM DE LARGURA CADA UMA, E SEPARADAS DE FORMA EQUIDISTANTES; 2 COSTURAS NO SENTIDO VERTICAL, PARTINDO DA PALA ATÉ A BASE DA CANÍCULA, SEPARADAS DE FORMA EQUIDISTANTES, ESTAS COSTURAS DEVEM ESTAR VISÍVEIS PARA EFEITO ESTÉTICO EM TODA A EXTENSÃO DAS COSTAS. ABERTA NA FRENTE AO MEIO EM TODA EXTENSÃO, COM PESPONTO SIMPLES NAS EXTREMIDADES, ABOTOADA POR UMA ORDEM DE 6 BOTÕES DE MATÉRIA PLÁSTICA, DE 11 MM, TRANSPARENTE, OS MESMOS DEVEM SER CASEADOS, FICANDO O PRIMEIRO NA BASE DA GOLA E O ÚLTIMO À ALTURA DO QUADRIL E OS DEMAIS EQUIDISTANTES. EXTERNAMENTE, NA FRENTE À PARTE SUPERIOR, UMA TARJETA PARA IDENTIFICAÇÃO, APLICADA À ALTURA	Unidade	35	139,43	4.880,05



DO PEITO, DE FORMA RETANGULAR, EM LÁ DE VELCRO (FÊMEA) PARA A FIXAÇÃO DA TARJETA EM GANCHOS DE VELCRO (MACHO), A TARJETA DEVE ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES 25 MM DE LARGURA POR 140 MM DE COMPRIMENTO. GOLA ENTRETRELA, COLARINHO TIPO ESPORTE, COM ENTRETELA 100% ALGODÃO COLANTE COM GRAMATURA 120 G/M² E ACABAMENTO FIRME, NA BORDA DAS GOLAS DEVERÁ HAVER UMA TARJETA PARA GRADUAÇÃO, APLICADA À 100 MM (1 CM) DE AMBAS AS EXTREMIDADES DE AMBAS AS GOLAS, DE FORMA RETANGULAR, EM LÁ DE VELCRO (FÊMEA) PARA A FIXAÇÃO DA TARJETA EM GANCHOS DE VELCRO (MACHO), A TARJETA DEVE ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES 25 MM DE LARGURA POR 450 MM DE COMPRIMENTO. NA PARTE INTERNA DAS GOLAS DEVERÁ HAVER UM BOTÃO EM CADA UMA, DE FORMA QUE POSSAM ENTRA NAS CASAS, FEITAS TAMBÉM NA PARTE INTERNA DA GOLA, POSSIBILITANDO QUE AS GOLAS POSSAM FICAR ARQUEADAS (OU LEVANTADAS), MAS DE FORMA DISCRETA. MANGAS CURTAS, COM BAINHA DE 25 MM, EM AMBAS AS MANGAS DEVEM CORRER LISTA VERTICAIS, NO CENTRO DA MANGA, NA COR AZUL EGÍPCIO, COM 50 MM (05 CM), INDO DA BASE DA MANGA ATÉ A BASE DA COSTURA DO OMBRO. NO LADO ESQUERDO: BRASÃO DO 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO RN, NAS CORES CARACTERÍSTICAS, BORDADO, FORRADO, RETANGULAR, COM ACABAMENTO OVERLOCADA, SENDO 67MM (6,7CM) DE BASE POR 86MM (8,6CM) DE ALTURA, SENDO COSTURA DO NO CENTRO DA MANGA, NA PARTE EXTERNA, À 50MM (5CM) ABAIXO DA COSTURA SUPERIOR DA MANGA; NO LADO DIREITO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ NAS CORES CARACTERÍSTICAS, BORDADA, FORRADA, RETANGULAR, COM ACABAMENTO OVERLOCADA, SENDO 80MM (8CM) DE BASE POR 60 MM (6 CM) DE ALTURA, COSTURADA NO CENTRO DA MANGA, NA PARTE EXTERNA, À 50 MM (05 CM) ABAIXO DA COSTURA SUPERIOR DA MANGA. A ABERTURA CENTRAL, A GOLA, A TARJETA, AS PESTANAS E MACHOS SERÃO PESPONTADOS NAS SUAS EXTREMIDADES. PLATINAS: SERÁ COSTURADA UMA PARTE DO MESMO TECIDO E NA MESMA COR DO TECIDO, DE FORMA PENTAGONAL, FIXADA NA COSTURA DAS MANGAS, A ALTURA DOS OMBROS, COM ENTRETELA 100% ALGODÃO COLANTE COM GRAMATURA 120



G/M ² E ACABAMENTO FIRME, COM 50 MM (05 CM) DE LARGURA NA BASE (PARTE FIXA) E 45 MM (4,5 CM) NA EXTREMIDADE (PARTE SOLTA), COM 120 MM (12CM) DE COMPRIMENTO, TERMINANDO EM ÂNGULO OBTUSO, COM PESPONTO SIMPLES EM CASEADO NO SENTIDO LONGITUDINAL À 10 MM (01CM) DA EXTREMIDADE, ONDE SERÁ ABOTOADA POR UM BOTÃO DE MATÉRIA PLÁSTICA, DE 11 MM, TRANSPARENTE; ESTAS MEDIDAS SÃO PARA O Nº 40 E AS DEMAIS VARIANDO DE ACORDO COM O TAMANHO DA CAMISA. FICA SENDO PROIBIDO O USO DE REJEITOS DE FIBRAS DE QUALQUER FASE DA PRODUÇÃO, OU MISTURAS DE FIBRAS DE TÍTULOS DIFERENTES DOS AQUI CITADOS. OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS, MEDIDAS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE)				
11 - CINTO INTERNO: O CINTO DEVE SER EM NYLON, NA COR PRETO, MEDINDO 400 MM (4 CM) DE LARGURA, POR 1100 MM (110 CM) DE COMPRIMENTO. TANTO O PASSADOR QUANTO A FIVELA DO CINTO DEVEM SER EM METAL INOXIDÁVEL, NA COR PRATA.	Unidade	35	33,10	1.158,50
12 - CAMISETA INTERNA (1º A): FABRICADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, DA MELHOR QUALIDADE, NA COR PRETA, COM GOLA SIMPLES. AS MANGAS TÊM COMPRIMENTO MÉDIO DE 200 MM, COM BORDAS SAFONADAS (MEIA MANGA), ACOMPANHANDO O COMPRIMENTO DO BRAÇO. NA FRENTE, SERÁ SUBLIMADA A ARTE ESTABELECIDNA NA DESCRIÇÃO. O BRASÃO DA POLÍCIA MIRIM ESTARÁ COLOCADO AO CENTRO DO PEITO, 50 MM (5 CM) ABAIXO DO CENTRO DA GOLA; QUANTO A ARTE DO BRASÃO DO POLÍCIA MIRIM, O MESMO DEVERÁ SER SUBLIMADO NA FRENTE E ACOMPANHAR AS SEGUINTE MEDIDAS: DEVERÁ TER 80 MM (8 CM) DE ALTURA POR 60 MM (6 CM) DE LARGURA. E O MESMO DEVE TER EM SEU FUNDO UM CONTO RNO NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISETA E DE BORDAS ARREDONDADAS. NAS COSTAS DEVERÁ HAVER AS PALAVRAS POLÍCIA MIRIM, QUE APARECEM SUBLIMADAS E COMO MARCA DÁGUA, NAS COSTAS NA ALTURA DO PEITO, DEVEM SER ESCRITAS NA FONTE BEMIO, EM CAIXA ALTA, E CENTRALIZADAS, TENDO SEU INTERIOR NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISETA, SUAS BORDAS DEVEM SER NA COR BRANCO, COM	Unidade	35	23,96	838,60



BORDA ARREDONDADA DE 5 MM (0,5 CM). A PALAVRA POLÍCIA DEVE ESTAR 50 MM (5 CM) ABAIXO DA COSTURA DA GOLA, TER COMO ALTURA A MEDIDA DE 55 MM (5,5 CM), A PALAVRA MIRIM ESTARÁ A 2 MM DA PALAVRA POLÍCIA E DEVERÁ ACOMPANHAR AS MESMAS MEDIDAS DE ALTURA. ABAIXO DA PALAVRA MIRIM, CERCA DE 5 MM (0,5 CM), DEVERÁ ESTAR A IDENTIFICAÇÃO DO 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, AS LETRAS DEVEM SER NA COR BRANCA, NA FONTE BEMIO, TENDO 20 MM (2 CM) DE ALTURA E 15 MM (1,5 CM) DE LARGURA EM CADA LETRA. AS PALAVRAS DEVEM SER CENTRALIZADAS, SENDO QUE AS PALAVRAS “13º BATALHÃO DE” DEVEM ESTAR POR CIMA E AS PALAVRAS “POLÍCIA MILITAR” DEVEM ESTAR POR BAIXO E DEVE HAVER UMA DISTÂNCIA DE 5 MM (0,5CM) ENTRE ELAS. AS MANGAS DEVEM SER NO ESTILO MEIA MANGA, CENTRALIZADO DEVERÁ ESTAR A ARTE DE SETAS, QUE SIMBOLIZARÁ A PROGRESSÃO GRADUAL DOS ALUNOS. AS SETAS DEVERÃO TER UMA ALTURA 100 MM (10 CM) DE ALTURA E 80 MM (8 CM) DE COMPRIMENTO, DEVERÃO TER BORDAS ARREDONDADAS DE 1 MM, MAS NA COR BRANCA, NESTA CAMISETA NÃO DEVERÁ HAVER AS CONSOANTES PLC MRM. ESTAS MEDIDAS SÃO PARA UMA PEÇA DE TAMANHO GG, DEVENDO SER ADAPTADAS PARA OS TAMANHOS RESPECTIVOS (PP, P, M, G, GG, XGG). FICA SENDO PROIBIDO O USO DE REJEITOS DE FIBRAS DE QUALQUER FASE DA PRODUÇÃO, OU MISTURAS DE FIBRAS DE TÍTULOS DIFERENTES DOS AQUI CITADOS. OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS, MEDIDAS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE).				
13 - CAMISETA DE INSTRUÇÃO (2º A): FABRICADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, DA MELHOR QUALIDADE, NA COR CINZA CLARO, COM GOLA SIMPLES. AS MANGAS TÊM COMPRIMENTO MÉDIO DE 200 MM, COM BORDAS SAFONADAS (MEIA MANGA), ACOMPANHANDO O COMPRIMENTO DO BRAÇO. NA FRENTE, SERÁ SUBLIMADA A ARTE ESTABELECIDNA NA DESCRIÇÃO. O BRASÃO DA POLÍCIA MIRIM ESTARÁ COLOCADO AO CENTRO DO PEITO, 50 MM (5 CM) ABAIXO DO CENTRO DA GOLA; 10 MM (1 CM) ABAIXO DESTA DEVERÁ SER SUBLIMADO O NOME DO ALUNO; POR TRÁS DO BRASÃO E DO NOME DO ALUNO DEVERÁ HAVER DUAS ARTES EM	Unidade	35	22,83	799,05



FORMA DE SETAS, APONTADO PARA BAIXO; NA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ HAVER A EXPRESSÃO POLÍCIA MIRIM, PRECEDIDA E SUCEDIDA POR HÍFEN, ESTA MESMA ARTE SE REPETE NAS COSTAS. QUANTO A ARTE DO BRASÃO DO POLÍCIA MIRIM, O MESMO DEVERÁ SER SUBLIMADO NA FRENTE E ACOMPANHAR AS SEGUINTE MEDIDAS: DEVERÁ TER 80 MM (8 CM) DE ALTURA POR 60 MM (6 CM) DE LARGURA. E O MESMO DEVE TER EM SEU FUNDO UM CONTOURO NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISETA E DE BORDAS ARREDONDADAS. QUANTO AO NOME DO ALUNO, O MESMO DEVE SER SUBLIMADO E CENTRALIZADO, SER COLOCADO 10 MM (1 CM) EMBAIXO DO BRASÃO, EM FONTE BEMIO, COM 10 MM (1 CM) DE ALTURA, ABAIXO DESTA DEVE ESTAR O SOBRENOME, TAMBÉM COM 10MM (1CM) DE ALTURA, AMBOS ESCRITOS EM CAIXA ALTA, COM BORDAS PRETAS E ARREDONDADAS, INTERIOR DAS LETRAS NA COR DO TECIDO, E POR CIMA DAS BORDAS PRETAS DEVE TER UM CONTOURO NA MESMA COR DO TECIDO; O SOBRENOME DEVE SER COLOCADO IMEDIATAMENTE ABAIXO DO NOME. QUANTO AS SETAS, DEVEM SER SUBLIMADAS E CENTRALIZADAS, AMBAS DEVEM TER 45 MM (4,5 CM) DE LARGURA, CADA; A SETA SUPERIOR DEVE TER 250 MM (25 CM) DE COMPRIMENTO ENTRE UMA EXTREMIDADE E A OUTRA, SENDO QUE CADA UM DOS SEUS BRAÇOS DEVERÁ MEDIR 125 MM (12,5 CM) DE COMPRIMENTO; A SETA INFERIOR DEVERÁ TER 210 MM (21 CM) DE COMPRIMENTO ENTRE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, SENDO QUE CADA UM DOS SEUS BRAÇOS DEVERÁ MEDIR 110 MM (11 CM) DE COMPRIMENTO; A ANGULAÇÃO QUE DEVE HAVER NO CENTRO DAS SETAS E QUE POSSIBILITARÁ A SUA CURVATURA É DE 135º (135 GRAUS). QUANTO AS PALAVRAS - POLÍCIA MIRIM - NA BARRA DA CAMISETA, DEVERÃO SER SUBLIMADAS, CENTRALIZADAS, ESCRITA NA FONTE BEMIO, EM CAIXA ALTA, TENDO O INTERIOR DA LETRA NA MESMA COR DA CAMISETA E A SUA BORDA DEVERÁ SER 02 MM DE ESPESSURA, NA COR PRETO INTENSO. NAS COSTAS DEVERÁ HAVER OS BRASÕES DO 13º BPMRN, A ESQUERDA, E DA CIDADE DE CERRO CORÁ, A DIREITA, AMBOS SUBLIMADOS E CENTRALIZADOS, COM DISTÂNCIA DE 10 MM (1 CM) ENTRE ELES, MEDINDO 40 MM (4 CM) DE ALTURA, POR 25MM (2,5 CM) DE LARGURA, COM CONTOURO ARREDONDADO, DE 2MM EM



CADA UM. ABAIXO DOS BRASÕES, SUBLIMADO E CENTRALIZADO NAS COSTAS DEVERÁ ESTAR O NOME DA CIDADE “CERRO CORÁ”, A UMA DISTÂNCIA DE 5 MM ENTRE OS BRASÕES E O NOME DA CIDADE, DEVERÁ SER ESCRITO EM FONTE BEMIO, SEU INTERIOR E SUA BORDA DEVEM SER NA COR PRETO INTENSO, TENDO A ESCRITA 40 MM (4CM) DE ALTURA POR 370 MM (37 CM) DE COMPRIMENTO E SENDO CONTORNADO POR UM CONTORNO DE 5 MM DA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISETA. ESTA ARTE DEVE ESTAR CENTRALIZADA E ALINHADA ENTRE AS PALAVRAS “POLÍCIA” E “MIRIM”. AS PALAVRAS POLÍCIA MIRIM, QUE APARECEM SUBLIMADAS E COMO MARCA DÁGUA, NAS COSTAS NA ALTURA DO PEITO, DEVEM SER ESCRITAS NA FONTE BEMIO, EM CAIXA ALTA, E CENTRALIZADAS, TENDO SEU INTERIOR NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISETA, SUAS BORDAS DEVEM SER NA COR CINZA 60%, COM BORDA ARREDONDADA DE 5 MM (0,5 CM). A PALAVRA POLÍCIA DEVE ESTAR 50 MM (5 CM) ABAIXO DA COSTURA DA GOLA, TER COMO ALTURA A MEDIDA DE 55 MM (5,5 CM), A PALAVRA MIRIM ESTARÁ A 2 MM DA PALAVRA POLÍCIA E DEVERÁ ACOMPANHAR AS MESMAS MEDIDAS DE ALTURA. AS MANGAS DEVEM SER NO ESTILO MEIA MANGA, CENTRALIZADO DEVERÁ ESTAR A ARTE DE SETAS QUE SIMBOLIZARÁ A PROGRESSÃO GRADUAL DOS ALUNOS, BEM COMO AS CONSOANTES PLC MRM. AS SETAS DEVERÃO TER UMA ALTURA 100 MM (10 CM) DE ALTURA E 80 MM (8 CM) DE COMPRIMENTO, DEVERÃO TER BORDAS ARREDONDADAS DE 5 MM (0,5 CM), SEGUINDO O ESQUEMA REPRESENTADO NA ARTE ABAIXO, LIGADAS AS SETAS ESTARÃO AS CONSOANTES PLC MRM, SENDO QUE AS PRIMEIRAS TRÊS LETRAS DEVERÃO ESTAR POR CIMA DAS TRÊS ÚLTIMAS E CENTRALIZADAS ENTRE SI E EM RELAÇÃO AS SETAS, DEVERÃO SER ESCRITAS NA FONTE BEMIO, COM INTERIOR NA COR DO TECIDO DA CAMISETA, COM BORDAS ARREDONDADAS DE 1 MM E AS LETRAS DEVERÃO TER 2 MM (2 CM) DE ALTURA. ESTAS LETRAS ESTARÃO A 1 CM DA COSTURA DA BARRA DAS MANGAS. ESTAS MEDIDAS SÃO PARA UMA PEÇA DE TAMANHO GG, DEVENDO SER ADAPTADAS PARA OS TAMANHOS RESPECTIVOS (PP, P, M, G, GG, XGG) FICA SENDO PROIBIDO O USO DE REJEITOS DE FIBRAS DE QUALQUER FASE DA PRODUÇÃO, OU MISTURAS DE FIBRAS DE TÍTULOS DIFERENTES DOS AQUI CITADOS.



OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS, MEDIDAS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE).				
14 - CALÇAS DE INSTRUÇÃO (2º A): AS CALÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM TECIDO TIPO HELANCA, MELHOR QUALIDADE, NA COR AZUL ESCURO, SEM BRAGUILHA, BOLSOS EMBUTIDOS LATERAIS, FECHADOS COM ZÍPER DE 150MM, COM TRAVA DO CURSOR NA PARTE INFERIOR. CÓS AJUSTADO POR UM ELÁSTICO DE 20MM, COSTURADO INTERNAMENTE E CADARÇO BRANCO ATADO NA FRENTE, INTERNAMENTE. BAINHA DE FEITIO PRÓPRIO COM ELÁSTICO. DUAS LISTRAS LATERAIS BRANCAS DE 15 MM (1,5 CM) DE LARGURA, SEPARADAS POR UMA LISTRA LATERAL PRETA DE 70 MM (7 CM) ACOMPANHANDO A COSTURA LATERAL EXTERNA, AMBAS AS LISTAS DEVEM ESTAR NAS DUAS LATERAIS, DEVEM SER DO MESMO TECIDO DA CALÇA E DEVEM IR DO CÓS ATÉ A BAINHA. CENTRALIZADO E ALINHADO COM AS LISTRAS PRETAS DEVE ESTAR A SEGUINTE ESCRITA "PLC MRM CERRO CORÁ", ESCRITO EM FONTE BEMIO E EM CAIXA ALTA, UMA LETRA ABAIXO DA OUTRA E UMA PALAVRA ABAIXO DA OUTRA, SEGUINDO DA ALTURA DO QUADRIL ATÉ A METADE DO TORNOZELO, DEVENDO SEU TAMANHO SER ADAPTADO PARA QUE CAIBA DEVIDAMENTE NAS LISTRAS PRETAS, SENDO QUE A BORDA DE CADA LETRA FIQUE A 1 CM DAS BORDAS DAS LITRAS PRETAS. FICA SENDO PROIBIDO O USO DE REJEITOS DE FIBRAS DE QUALQUER FASE DA PRODUÇÃO, OU MISTURAS DE FIBRAS DE TÍTULOS DIFERENTES DOS AQUI CITADOS. OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE).	Unidade	35	45,73	1.600,55
15 - CALÇAS: FABRICADA DE TECIDO OXFORD, AZUL ROYAL COM ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSOS NAS LATERAIS. TAMANHOS DO INFANTIL AO ADULTO CONFORME A NECESSIDADE. TAMANHOS A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO DEVENDO SER ADAPTADAS PARA OS TAMANHOS RESPECTIVOS (PP, P, M, G, GG, XGG). OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS, MEDIDAS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE).	Unidade	40	34,78	1.391,20



16 - BLUSAS: FABRICADA DE TECIDO OXFORD, BRANCA DE MANGA LONGA COM BOLSO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO COM A LOGOMARCA DA BANDA NO BOLSO, COM DETALHE NA GOLA, ABERTA NA FRENTE COM BOTÕES DOURADOS, NAS COSTAS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TAMANHOS DO INFANTIL AO ADULTO CONFORME A NECESSIDADE. TAMANHOS A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO DEVENDO SER ADAPTADAS PARA OS TAMANHOS RESPECTIVOS (PP, P, M, G, GG, XGG). OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS, MEDIDAS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE)	Unidade	40	42,40	1.696,00
17 - CAMISETA: FABRICADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER, DA MELHOR QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIPILLING, GOLA REDONDA COM RIBANA, COLORIDAS, SERIGRAFIA EM CROMIA NAS DUAS MANGAS. NA PARTE DA FRENTE E DAS COSTA. TAMANHOS DO INFANTIL AO ADULTO CONFORME A NECESSIDADE. TAMANHOS A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO DEVENDO SER ADAPTADAS PARA OS TAMANHOS RESPECTIVOS (PP, P, M, G, GG, XGG). OBS: (AS ARTES (DESIGN), DETALHES, TAMANHOS, MEDIDAS E OUTROS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A EMPRESA GANHADORA A COMBINAR COM A CONTRATANTE).	Unidade	400	22,83	9.132,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL (R\$)				94.155,80

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de fardamento é essencial para fornecer uma identidade visual e uniformizar o grupo, promovendo a integração e o sentimento de pertencimento dos alunos e profissionais. Além disso, o fardamento é uma forma de incentivar o respeito e disciplina, bem como a responsabilidade e o comprometimento com as atividades propostas. Portanto, é importante garantir a disponibilidade de fardamento adequado para que todos possam participar das atividades de forma organizada e engajada.

3.2. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias dos anos anteriores, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. São requisitos de contratação:
- 4.2. Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- 4.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 4.4. As empresas participantes do processo licitatório devem enviar, caso solicitado, amostra de todos os produtos ofertados, afim de que possamos fazer uma avaliação se o produto condiz ao que está sendo solicitado.

4.5. O licitante só será declarado vencedor de(os) item(s) se as amostras forem aprovadas pela Secretaria solicitante.

4.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.7. Após a homologação da empresa ganhadora, e envio da ordem de compra a empresa terá até 20 (vinte) dias corridos para entregar os itens na Secretaria demandante.

Da Subcontratação

4.8. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

4.9. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

Da exigência de amostra

4.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

4.10.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

4.11. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN.

4.12. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 4.11.

4.12.1. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

4.12.2. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

4.12.3. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

4.12.4. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

4.12.5. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

4.12.6. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 4.10.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

4.12.7. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 3 (três) dias, contados da data da homologação do certame.

4.12.8. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na sede da Prefeitura Municipal de CERRO CORÁ/RN no ou local indicado pela mesma.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 94.155,80 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme valores unitários e totais constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1, São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Cerro Corá-RN, 12 de julho de 2024.

Cleidiano da Silva Borges

Secretário Municipal de Administração